



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

**“Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves no Cartaxo”  
AVIPRONGO – Produtos Alimentares, S.A.**

**Processo de AIA nº 747/2009**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr<sup>a</sup>. Helena Silva

CCDR-LVT (participação pública) – Eng.<sup>a</sup> Conceição Ramos

IGESPAR, I.P. – Dr<sup>a</sup>. Sandra Lourenço

ARH do Tejo, I.P. – Dr<sup>a</sup> Tânia Pontes da Silva

Abril de 2010

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO</b>	Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo		
<b>TIPOLOGIA DE PROJECTO</b>	Instalações destinadas a abate de animais e preparação e conservação de carne e produtos à base de carne ≥ 50t/dia carcaça bruta	<b>Fase em que se encontra o projecto:</b>	Estudo Prévio
<b>PROPONENTE</b>	Avipronto – Produtos Alimentares, S.A.		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	Ecoserviços – Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDRLVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Alínea f), nº 7, do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo DL nº 197/2005, de 8 de Novembro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDRLVT (DSA/DAMA) - alínea a) – Dr<sup>a</sup> Helena Silva e Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos</li> <li>• ARH do Tejo, I.P. – alínea b) – Dr<sup>a</sup> Tânia Pontes da Silva</li> <li>• IGESPAR, I.P. - alínea d) – Dr<sup>a</sup> Sandra Lourenço</li> <li>• CCDRLVT (DSA/DLA) – alínea f) – Eng<sup>a</sup> Luisa Cancellata de Abreu</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>09-04-2010</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea e) do n.º 1 (Caso Geral). do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Outubro.		

<b>DESCRIÇÃO DO PROJECTO</b>	<p><b>Objectivos e Justificação do Projecto</b></p> <p>A nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves tem como principal objectivo o abate e transformação de carne de aves, de coelhos e de outras espécies, bem como a produção de produtos prontos a cozinhar, e a comercialização de vários produtos em estado fresco e congelado.</p> <p>Segundo o EIA, a instalação em estudo pretende assumir-se como um projecto de referência na área do abate de aves, contribuindo para reforçar a produtividade e competitividade do tecido empresarial regional.</p> <p><b>Localização do Projecto</b></p> <p>A Nova Unidade de Abate e Transformação de Aves localiza-se em Casal Branco, freguesia de Pontével, concelho do Cartaxo, distrito de Santarém.</p> <p><b>Antecedentes</b></p> <p>A Nova Unidade de Abate e Transformação de Aves foi sujeita a uma Proposta de Definição de Âmbito, em Novembro 2008, cujo conteúdo foi considerado adequado no que se referia à estrutura e principais aspectos a serem focados no EIA.</p>
------------------------------	---

### Descrição do Projecto

O projecto, localiza-se no interior do Parque de Negócios de Casal Branco, o qual se integra no Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco, aprovado pelo Regulamento n.º 543/2008, de 23 de Outubro de 2008.

A área do projecto, com cerca 5 h, encontra-se ocupada por construções de suporte à actividade de criação de gado, as quais, segundo o EIA, funcionam como vacarias rudimentares e desadequadas.

A unidade prevê receber diariamente cerca de 80.000 frangos, 16.000 galinhas, 2.000 perus, 500 patos, 500 codornizes, 200 kg carne (suína e bovina), 100 kg peixe e 20 kg hortícolas.

No que se refere à produção diária prevê-se a seguinte:

- a) refrigerados a comercializar no armazém: frango 50.000, peru 1.000, pato 300, codorniz 300, galinha 10.000;
- b) congelados a comercializar no armazém frigorífico: carne (bovino, suíno) 50.000, aves (frango) 1.000, coelho 300;
- c) fabrico de produtos cárneos: 6.000kg;
- d) fabrico de produtos pré-cozinhados: 5.000kg

A Nova Unidade de Abate e Transformação de Aves será constituída pelo Centro de Abate (parcelas P01 a P18) e ETAR (parcelas P28 e P29), com as seguintes características:

Centro de abate	
Área total de terreno	48.349 m <sup>2</sup>
Área de implantação	27.943,42 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção	22.767,97 m <sup>2</sup>
Área impermeabilizada	39.780,41 m <sup>2</sup>
Área verde (não impermeabilizada)	8.568,59 m <sup>2</sup>
Estacionamento (280 lugares ligeiros)	3.080 m <sup>2</sup>
Estacionamento (52 lugares pesados)	1.872 m <sup>2</sup>
Cércea	9 m
Volumetria	204.911,73 m <sup>3</sup>

ETAR	
Área total de terreno	4.712 m <sup>2</sup>
Área de implantação	1.217 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção	1.217 m <sup>2</sup>
Estacionamento de viaturas	13
Cércea	9 m
Volumetria	10.953 m <sup>3</sup>

O processo de produção prevê as seguintes etapas:

- Abate de aves;
- Recepção de produtos refrigerados pré-embalados e congelados encartonados, sua armazenagem e comercialização;
- Desmancha de aves;
- Fabrico de produtos cárneos;
- Fabrico de produtos pré-cozinhados.

A Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves no Cartaxo, funcionará 7 dias por semana, durante 24 horas por dia, estando prevista a criação de 250 postos de

Na Nova Unidade Industrial serão utilizadas como fontes de energia a energia eléctrica, o gás natural e o gasóleo.

O abastecimento de água a esta unidade será assegurado pela rede de águas camarária e por um furo.

O consumo de água destina-se à lavagem de caixas, higienização dos equipamentos, instalações e produção de preparados de carne, processos de abate, instalações sociais e na rega da zona de jardim, prevendo-se um gasto diário de 938 m<sup>3</sup>/dia.

Os efluentes líquidos serão provenientes de 3 redes distintas:

- Águas pluviais – drenadas através de um conjunto de caleiras e valetas para a Ribeira de Fontainhas;
- Águas residuais domésticas – prevê-se um caudal de 45 m<sup>3</sup>/dia;
- Águas residuais industriais – prevê-se um caudal de 1.440 m<sup>3</sup>/dia.

As águas residuais domésticas e industriais serão encaminhadas directamente para a ETAR da unidade industrial. Após tratamento na ETAR, o EIA indica 2 alternativas para descarga final do efluente da ETAR, a alternativa 1 compreende a descarga no colectador municipal e posterior tratamento na ETAR municipal de Pontével, a alternativa 2 compreende a descarga do efluente da ETAR da Unidade na linha de água - Ribeira das Fontainhas

Os processos que farão parte do sistema de tratamento da ETAR são a Gradagem, a Homogeneização; a Flotação e o Tratamento Biológico.

As lamas que são separadas são encaminhadas para o tanque sendo a extracção das mesmas controladas por um sistema de válvulas automático.

O processo de abate e transformação de aves irá implicar a produção de resíduos, dos quais se destaca o sangue e outros subprodutos e os resíduos de embalagem, nomeadamente sacos e embalagens compósito.

Os resíduos de embalagem serão depositados diariamente nos ecopontos, localizados no exterior do edifício, para serem recolhidos pela entidade gestora dos mesmos no concelho do Cartaxo.

Os resíduos indiferenciados, que não são próprios para reciclagem, serão depositados ao final do dia, no contentor de resíduos indiferenciados, localizado no compartimento de armazenagem e recolhido pelas entidades competentes.

Serão ainda produzidos resíduos sólidos urbanos nas instalações sociais. Estes resíduos serão separados, armazenados no parque de resíduos e encaminhados para operadores licenciados pelas entidades competentes.

As principais fontes de ruído provenientes da unidade industrial estarão relacionadas com o funcionamento das máquinas instaladas no exterior de apoio aos processos produtivos (equipamentos de aquecimento / arrefecimento), os cais de carga e descarga e o tráfego de veículos.

As fontes fixas de emissão de efluentes gasosos serão provenientes da produção de vapor através de caldeiras geradoras de vapor e das caldeiras de aquecimento de água, de apoio ao processo de abate, à lavagem de caixas e às restantes actividades, nas quais ocorre a necessidade da sua utilização.

## SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

### APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projecto em avaliação, foram considerados como factores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Solo e Uso do Solo e Resíduos e Recursos Hídricos.

#### Ordenamento do Território

A área do Projecto encontra-se abrangida pelos seguintes Instrumentos de Gestão Territorial (IGT):

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT) publicado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 64-A/2009 de 6 de Agosto, alterado pela Declaração de rectificação n.º 71-A/2009 de 2 de Outubro.

O Plano Director Municipal do Cartaxo (PDMC) publicado pela RCM n.º 5/98, de 22 de Janeiro.

O Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco (PPNCB) publicado em 23 de Outubro de 2008, com o n.º 543/2008.

A área de implantação do projecto não está integrada no Sistema Nacional de Áreas Protegidas, não está proposta para integrar a Rede Natura, nem sujeita a qualquer figura de ordenamento do território específica para os aspectos de conservação da natureza.

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) foi aprovada e publicada pela RCM n.º 187/97 de 28 de Outubro, alterada pela RCM n.º 110/2008 de 18 de Julho.

#### Enquadramento e compatibilidade com os Instrumentos de Gestão Territorial

O PROTOVT estabelece objectivos e princípios para a localização das actividades e para os investimentos públicos. Neste contexto, considera-se que o projecto, por se integrar no Parque de Negócios do Casal Branco, se enquadra neste IGT.

No que se refere ao PDMC, e de acordo com o artigo 22º do Regulamento, verifica-se que as condições de ocupação e instalação de indústrias e outras actividades nas áreas industriais propostas são estabelecidas em planos de pormenor, neste caso o PP PNCB, o qual estabelece as regras e orientações a que deve obedecer a ocupação e uso do solo dentro dos seus limites.

Tendo em conta a informação constante no EIA sobre a instalação e os parâmetros previstos no regulamento do PP, verifica-se que o projecto cumpre com os parâmetros admitidos para a área máxima de construção, área máxima de implantação e cêrcea.

Quanto ao número de lugares de estacionamento previstos, o projecto apresenta um valor inferior ao que está estipulado no regulamento do PP e apenas define a área para o veículo em si, sem prever a área de manobra. Não é também, especificado o destino dos lugares de estacionamento previstos na parcela B, supondo-se tratar-se de lugares para veículos ligeiros.

Assim, no que se refere à conformidade do projecto com o estipulado no regulamento do PP, verifica-se que a mesma apenas não é cumprida no que diz respeito ao número de lugares de estacionamento e respectivo dimensionamento. No entanto, e uma vez que o projecto se encontra em fase de Estudo Prévio, considera-se que estas questões seriam passíveis de resolução numa fase posterior.

#### Enquadramento nas Restrições de Utilidade Pública e Outras Condicionantes

Tendo em conta que a delimitação da REN foi alterada justamente por força da elaboração e publicação do PP para o parque de negócios, toda esta área não está afectada ao regime jurídico respectivo, nem no regime jurídico da RAN.

A EN 365-2 é contígua à área do projecto, sendo que este cumpre as distâncias regulamentares estipuladas para esta servidão rodoviária.

Face ao exposto, considera que o projecto, de um modo geral, se encontra em conformidade com os IGT em vigor, não conflituando ainda com a área de RAN, REN ou outras servidões.

## **Ambiente Sonoro**

Na envolvente da área de instalação foram identificados como receptores de interesse as habitações localizadas a Norte, Nordeste, Oeste, Sul e Este. Uma vez que a unidade de serração, localizada a Sudeste, se encontra encerrada e a discoteca LIPP's, localizada a Nordeste, só funciona muito pontualmente, foi considerado como a principal fonte sonora o tráfego na EN 365-2.

A situação acústica actual, junto dos receptores identificados, foi caracterizada por recurso a ensaios acústicos (5 pontos de ensaio). Os valores limite de exposição ao ruído ambiente exterior aplicáveis, pelo facto da área de estudo ainda não ter sido objecto de classificação- $L_{den} \leq 63$  dB(A) e  $L_n \leq 53$  dB(A) – não são cumpridos em dois dos pontos de ensaio:

- junto do receptor mais próximo da extremidade sul do terreno onde se pretende concretizar o projecto ( $L_{den} = 62.8$  dB(A) e  $L_n = 53.6$  dB(A))
- no receptor localizado no limite da cidade do Cartaxo (com o objectivo de avaliar o impacte resultante do acréscimo de tráfego decorrente do projecto, designadamente nas povoações atravessadas pelo principal acesso à unidade industrial)- ( $L_{den} = 67.5$  dB(A) e  $L_n = 58.8$  dB(A)).

Face às características de ocupação do território, o EIA perspectiva, para a evolução da situação de referência sem projecto, que não ocorrerão alterações significativas relativamente ao tráfego actual e, consequentemente, relativamente aos níveis sonoros que caracterizam a envolvente próxima.

Assim, com base neste pressuposto não se prevê que ocorra um acréscimo dos níveis sonoros que caracterizam a situação de referência, à excepção dos pontos que já se encontravam em violação na situação actual, sendo que os acréscimos previstos, para o indicador  $L_{den}$ , são inferiores a 3.3 dB(A), em qualquer dos receptores, o que permite o cumprimento dos valores limite aplicáveis.

A avaliação do impacte na qualidade do ambiente sonoro resultante da fase de construção foi efectuada de forma qualitativa e a sua avaliação efectiva encontra-se dependente de factores que nesta fase ainda não são conhecidos com rigor, nomeadamente faseamentos de obra, volumes de tráfego, equipamentos a utilizar, regimes de utilização e afastamento entre fontes sonoras e receptores.

Face ao exposto, conclui-se que os impactes no ambiente sonoro resultam do acréscimo de tráfego associado ao projecto, prevendo-se que à excepção dos pontos que já se encontravam em violação, os acréscimos previstos permitem o cumprimento dos valores limite aplicáveis.

## **Resíduos e Emissão para a Atmosfera**

No que se refere às emissões, de acordo com o EIA, as fontes fixas estarão sujeitas ao cumprimento das disposições Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril e no início da laboração da unidade será efectuada uma campanha de monitorização junto do gerador da caldeira para produção de vapor e da caldeira de aquecimento, de forma a confirmar os efluentes gasosos e o caudal mássico de emissão.

Relativamente aos resíduos, o EIA apresenta, numa tabela, os Códigos LERe respectivos quantitativos e o modo de acondicionamento, sendo que os resíduos de embalagem serão depositados num contentor e recolhidos pela entidade gestora municipal e os resíduos indiferenciados serão, de igual modo, depositados em contentores e recolhidos por entidades competentes.

São, também, inventariados como subprodutos o sangue, vísceras, entre outros, e que se enquadram no âmbito de aplicação do Regulamento n.º 1774/2002, de 3 de Outubro e que serão geridos de acordo com as regras aí estabelecidas.

Face ao exposto, e por se tratar de uma unidade sujeita a Prevenção e Controlo Integrado de Poluição (PCIP), e uma vez que esta tipologia de projecto é sempre indutora de impactes, em termos de resíduos e emissões gasosas, considera-se que, desde que sejam respeitadas as regras de gestão respeitantes aos diferentes fluxos de resíduos previstos e assegurado o cumprimento dos VLE previstos na legislação, os impactes nestas duas vertentes não serão significativos.

## **Solo e Uso do Solo**

O EIA efectua uma correcta caracterização do solo e uso do solo presentes na área de implantação do projecto.

Em termos de uso do solo, verifica-se que na área do projecto existem algumas construções em estado de abandono, sendo ainda que parte do terreno se encontra ocupado para pastoreio.

Na fase de construção serão de esperar impactes negativos devido à ocupação de solos pelo estaleiro e infra-

estruturas de apoio à obra.

Ocorrem ainda impactes associados à movimentação de terras e áreas de depósito de materiais e circulação de veículos pesados, provocando compactação e riscos de erosão.

Poderá ainda ocorrer uma possível contaminação dos solos com óleos e combustíveis resultantes de derrames acidentais.

Na fase de exploração, os impactes nos solos serão induzidos pela ocupação da unidade industrial e acessos internos.

Tendo em consideração que o projecto não irá afectar solos com aptidão agrícola elevada, encontrando-se os mesmos ocupados por edificações degradadas, consideram-se os impactes como negativos e pouco significativos.

Em conclusão, face à situação de referência descrita no EIA e às características do projecto, nada há a opor à sua implementação.

### **Património Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico**

O EIA apresenta uma adequada descrição da metodologia adoptada, bem como dos resultados obtidos em cada fase, mencionando que, quer na pesquisa bibliográfica/documental, quer na prospecção sistemática da área de incidência directa do projecto, não foram identificadas ocorrências de natureza arqueológica.

Os trabalhos de campo permitiram identificar três ocorrências de cariz arquitectónico e etnológico, construções agrícolas rurais de génese contemporânea recente, cujo valor patrimonial é considerado baixo, ou, nulo, designadamente:

- Ocorrência 1-Casal Branco, composto por várias construções (edifício principal, pavilhões de suinicultura e vacaria, tanque);
- Ocorrência 2-Casal Branco, correspondente ao moinho de vento localizado muito próximo da área de incidência do projecto;
- Ocorrência 3-Quinta do Rosmaninho, um complexo agrícola, localizado na área envolvente e a sul do projecto.

Destes, apenas o edifício principal da Ocorrência 1 será parcialmente afectado pela implantação do projecto, no entanto como o valor patrimonial é considerado baixo, considera-se este impacte pouco significativo.

A fase de construção por implicar acções de desmatção e de movimentação do solo, poderão afectar eventuais vestígios arqueológicos ocultos no subsolo.

Assim, propõe a emissão de parecer favorável, relativamente ao descritor *Património* do EIA em avaliação.

### **Recursos Hídricos**

#### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

A área do projecto insere-se na unidade hidrogeológica Bacia do Tejo/Sado, no sistema aquífero T1 - Bacia do Tejo/Sado - Margem Direita.

Na área de intervenção podem definir-se duas situações com características hidrogeológicas distintas:

1. Um aquífero freático, sub-superficial, captado maioritariamente por poços;
2. Aquíferos confinados e/ou semiconfinados captados a diferentes profundidades por meio de furos, constituindo os aquíferos com interesse regional para abastecimento público e rega.

Verifica-se que o sistema aquífero da zona em apreço encontra-se inserido numa zona de vulnerabilidade muito grande à poluição.

Segundo o EIA, o abastecimento público do concelho do Cartaxo, depende maioritariamente (90%) das águas subterrâneas, exploradas a partir de dezenas de captações dispersas por todo o concelho. Refere, ainda, que de acordo com dados dos Serviços Municipalizados, o concelho do Cartaxo consome cerca de 1,5 hm<sup>3</sup>/ano de água, dos quais 90% tem origem subterrânea e 10% tem origem superficial.

Na envolvente da área do projecto foram identificados 12 pontos de água (9 furos de captação e 3 poços), dos quais 2 correspondem a captações municipais. No entanto, existem 2 pontos de água que se encontram no interior dos limites do Plano de Pormenor do Parque de Negócios de Casal Branco, no qual a unidade industrial da Avipronto está integrada, designadamente o furo da vacaria (F1) e o poço P1.

De uma forma geral, constata-se que os furos de captação da região têm profundidades superiores a 50 metros e captam níveis aquíferos confinados do Miocénico superior.

O Poço P1 corresponde a uma zona de nascente, com nível freático à superfície do solo e em que a água se encontra fortemente poluída por eutrofização devido à abundância de matéria orgânica, resultante dos dejectos animais espalhados na envolvente, em particular de uma vacaria actualmente existente na área do projecto.

Relativamente ao furo de captação F1, segundo informações do proprietário, confirma-se a aptidão para consumo humano.

Dos 12 pontos de água referenciados, destacam-se as captações de abastecimento público AC4 e AC2, responsáveis pelo abastecimento a Pontével e a povoações vizinhas, no caso de AC4, e ao Cartaxo, no caso de AC2, os restantes furos de captação são usados para fins particulares, designadamente para rega e para o abastecimento doméstico. Os poços não têm actualmente utilização regular importante.

As captações municipais AC4 e AC2 (próxima do Cartaxo) exploram níveis confinados entre 100 m e os 370 m de profundidade, na ordem dos 25 L/s.

Os perímetros obrigatórios para a captação municipal AC4 são de 20 metros para o perímetro imediato, 36 m para o perímetro intermédio (ZPI) e 566 m para o alargado (ZPA).

Pelos cálculos efectuados, conclui-se que a zona de protecção alargada (ZPA) legalmente estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, para a captação municipal AC4 de Pontével será interceptada pela implantação da unidade industrial, pelo que devem ser consideradas as servidões estabelecidas nos pontos 4 e 5 do artigo 6º da referida legislação.

O EIA refere que no concelho do Cartaxo as principais fontes de poluição resultam fundamentalmente do sector industrial, das práticas agrícolas e do sector urbano (aglomerados populacionais que lançam os seus efluentes sem tratamento adequado para as linhas de água). Estes pontos são os principais responsáveis pela degradação da qualidade da água.

As vias rodoviárias existentes constituem também fontes poluentes importantes, nomeadamente, a EN365-2, que também contribui para a degradação dos recursos hídricos existentes. Não se pode avaliar directamente a contribuição destas fontes para a degradação dos recursos hídricos, uma vez que não existe monitorização das águas de escorrência.

O EIA refere que de acordo com informações fornecidas pela CMC, a qualidade química da água subterrânea captada no furo (AC4) tem-se mantido aproximadamente constante desde Janeiro de 2001 e dentro dos parâmetros de potabilidade definidos pelo Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, com a excepção pontual do azoto amoniacal, que frequentemente ultrapassa o VMR.

As estações mais próximas da área em análise são: 364/46 (rede de qualidade) e 364/114 (rede de quantidade).

Atendendo aos resultados apresentados para estas estações, o EIA refere que se verifica uma grande variabilidade das concentrações de azoto amoniacal, causado pelos dejectos dos animais, reflectindo a influência da criação de gado existente na envolvente e no terreno em estudo. Esta variabilidade pode estar relacionada com o ciclo hidrológico e com o estado de cobertura do solo ao longo do ano, influenciando os fenómenos de infiltração e percolação dos poluentes.

### **Recursos Hídricos Superficiais**

A Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves está inserida na bacia hidrográfica da Ribeira das Fontainhas, atravessando o futuro Parque de Negócios de Casal Branco, no sentido Norte/Sul, no entanto, a linha de água está artificializada, encontrando-se rodeada por taludes e muros de suporte. Esta bacia tem uma área de drenagem de 360 000m<sup>2</sup>, sendo que a extensão da linha de água principal tem 916,5 m e os seus afluentes 1.768,5 m.

A bacia hidrográfica encontra-se parcialmente inserida em terrenos classificados como Reserva Agrícola Nacional e como Reserva Ecológica Nacional (área de máxima infiltração).

A linha de água em estudo, de carácter temporário, localiza-se na margem esquerda da Vala Real, sendo afluente desta. Por sua vez, a Vala Real aflui à Vala da Azambuja, paralela ao Tejo, e nele desagua. A Ribeira das Fontainhas constitui uma linha de água temporária, pois escoar durante o semestre húmido e seca durante a estiagem. Tem como afluentes diversas linhas de água de carácter temporário, atravessando o terreno em análise na extremidade Poente com o sentido Norte/Sul. Após o limite Sul do terreno, esta linha de água atravessa a estrada EN365-2, prosseguindo o escoamento por uma linha de água com cerca de 1,0m de largura e com pouca profundidade.

Relativamente à qualidade da água e com base na recolha de informação efectuada no SNIRH, o EIA refere que na área do projecto e sua envolvente não existem estações de monitorização da qualidade da água superficial.

No entanto, considerando o escoamento das águas da Ribeira das Fontainhas para a Vala da Azambuja e a existência de uma estação de monitorização da qualidade da água superficial (Cais do Palácio - 19D/07), a jusante do Rio Maior (Vala da Azambuja), foram utilizados os dados referentes a esta estação de monitorização.

Tendo em conta que se desconhecem os usos específicos desta linha de água, os valores registados na estação de monitorização Cais do Palácio (19D/07) foram comparados com os parâmetros e Valores Máximo Admissíveis

(VMA). Para a qualidade mínima das águas superficiais (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98). Desta análise verificou-se, que apesar do reduzido número de parâmetros comparáveis, todos eles cumprem os VLA da qualidade mínima das águas superficiais.

#### *Estudo Hidráulico e Hidrológico*

Foi elaborado um estudo hidrológico e hidráulico (2004) no âmbito do Parque de Negócios, de modo a avaliar o impacto da construção do Parque na bacia hidrográfica. Este estudo conclui que a actual secção da linha de água não é suficiente para comportar, sem transbordamento, o acréscimo de caudal, resultante da impermeabilização prevista, em caso de ocorrência de uma cheia centenária. O referido estudo propõe a adopção de uma série de medidas, que visam garantir o adequado escoamento das águas.

Apesar deste Estudo ter merecido parecer favorável da CCDR-LVT em 2004, foi emitido o parecer desfavorável ao Plano de Pormenor no âmbito do domínio hídrico, até que fosse apresentada uma reformulação da ocupação da linha de água, na área Plano.

Em nova proposta apresentada em Novembro 2005, continuava a não ser assinalado devidamente a linha de água nem a sua faixa de servidão, com a agravante de se prever um arruamento que parecia colidir com o traçado da linha de água. Por outro lado, não era feita qualquer referência à necessidade de intervenção na linha de água, conforme preconizado no estudo submetido em 2004.

Em 2007 foi remetida nova proposta sendo de referir os seguintes aspectos:

- O Regulamento apresentava a identificação, como servidão a constar na Planta de Condicionantes, da linha de água e respectiva faixa de protecção;
- Na secção relativa à "Estrutura Verde e Equipamentos", é devidamente mencionada a necessidade de requalificação da linha de água, com menção explícita à regularização da sua secção para T=100 anos, laminagem do acréscimo de caudal, consideração das questões relacionadas com o funcionamento dos ecossistemas e com a integridade e valorização paisagística e ainda com menção a todas as acções preconizadas no estudo hidrológico/hidráulico de 2004;
- Na Planta de Implantação, a linha de água aparece agora com o seu traçado inequivocamente assinalado e identificada como "linha de água a requalificar", não estando previstas construções na sua faixa de protecção. É marginada por uma faixa destinada a "Verde de protecção e enquadramento" com pelo menos 15m de largura;
- De modo análogo, a Planta de Condicionantes assinala a referida linha de água e sua faixa de protecção;
- No Relatório, mais uma vez é referida a obrigatoriedade de se proceder à requalificação e regularização da linha de água, desenvolvimento de projecto de enquadramento paisagístico da mesma e das suas margens, sendo devidamente discriminadas todas as acções necessárias;
- Relativamente às águas pluviais, estimaram em 2416,4 L/s o caudal de águas pluviais gerado na área de intervenção, admitindo-se, a favor da segurança, que a totalidade da área das parcelas definida no PP será impermeabilizada. Prevêem uma única descarga de águas na linha de água que atravessa o terreno longitudinalmente, descarga esta situada já no exterior da área de intervenção. Dado que a linha de água receptora não apresenta capacidade para comportar o excesso de caudal a ela afluente em consequência da intervenção, preconiza-se a regularização da linha de água não só na área do PP, mas também na área exterior a ele, desde o limite Sul até à Vala Real.

Ainda em 2007, verificou-se que, embora seja referida a necessidade de se proceder à "revisão da laminagem do acréscimo de caudal afluente à linha de água, relativamente à situação actual, face ao acréscimo significativo da impermeabilização da área", o estudo da drenagem pluvial apenas refere a necessidade de regularizar a linha de água para T= 100 anos, até à sua confluência com a Vala Real. Não é referida a laminagem do caudal estimado (Q=2416,4 l/s). Na proposta entregue em 2007, não foi devidamente clarificada a questão da laminagem do caudal pluvial.

Embora a presente proposta merecesse parecer favorável no âmbito do Domínio Hídrico, foi referido na altura que deveria ser efectivamente laminado o acréscimo de caudal afluente à linha de água, de modo a que o caudal descarregado na linha de água após intervenção seja o mesmo que é descarregado na situação actual (situação sem projecto).

Salienta-se, ainda, a existência de uma edificação à beira da EN 365-2 (furo de captação - AC4), cujos muros que constituem a vedação impossibilitam a passagem do escoamento da linha de água em estudo pelas passagens hidráulicas existentes, as quais, actualmente se encontram obstruídas com vegetação.

A PH1 de secção rectangular tem cerca de 0,5 m de largura e 2 de altura, enquanto que a PH2 de secção circular apresenta um diâmetro de cerca de 1,00m.

A passagem hidráulica existente de secção rectangular desemboca numa outra de secção circular e, esta última, descarrega directamente na parcela de terreno localizada na direcção da linha de água, mas no lado oposto da referida estrada nacional, prosseguindo o escoamento por uma pequena linha de água com cerca de 1 m de largura

e com pouca profundidade.

## **Impactes**

### **Recursos Hídricos Subterrâneos**

#### *Fase de Construção*

Durante a fase de construção poderão ocorrer impactes negativos sobre a disponibilidade dos recursos hídricos subterrâneos dado que a movimentação de maquinaria e trabalhadores, construção de edificações e respectivos arruamentos, induzirão compactação dos solos e impermeabilização susceptível de causar impacte negativo ao nível da recarga local do sistema aquífero. No entanto, atendendo à dimensão das áreas afectadas, estes impactes embora negativos serão pouco significativos

No que se refere à qualidade das águas subterrâneas, a infiltração de poluentes, derivados essencialmente de derrames acidentais dos produtos e resíduos de manutenção das infra-estruturas e equipamentos e da circulação de veículos, pode resultar em impactes na qualidade da água subterrânea. Contudo, refere o EIA que estas situações serão muito improváveis de suceder, considerando as boas práticas ambientais decorrentes do plano de gestão ambiental.

Segundo o EIA, se eventualmente estas situações ocorrerem, poderão surgir impactes na qualidade da água subterrânea das captações existentes, designadamente nos poços 1, 2 e 3, uma vez que o nível piezométrico encontra-se próximo da superfície, correspondendo a uma camada superficial, que não constitui o aquífero propriamente dito, mas sim uma camada de saturação, sem grande significado ao nível produtivo. Estes impactes serão negativos, incertos e pouco significativos, considerando que actualmente a água se encontra poluída devido à abundância de matéria orgânica, resultante dos dejectos animais espalhados na envolvente.

Em relação aos furos de captação de água, incluindo a captação de água subterrânea (AC4) de abastecimento público, verifica-se que estas se encontram isoladas de contaminações, por selagem com materiais argilosos desde a superfície, pelo que não se prevêem impactes negativos na qualidade da água subterrânea.

Por outro lado, verifica-se que o limite de protecção alargado (ZPA) da captação de abastecimento público (AC4) será afectado pela construção da unidade industrial, o que resultará num impacte negativo e pouco significativo, uma vez que os mesmos são passíveis de minimização.

#### *Fase de Exploração*

O EIA estima que a instalação será responsável pela diminuição de cerca de 10.950 a 14.600 m<sup>3</sup>/ano de infiltração no sistema aquífero miocénico e o conseqüente acréscimo de igual volume no escoamento superficial.

A zona em apreço encontra-se inserida numa zona de vulnerabilidade muito grande do sistema aquífero à poluição. Relativamente ao aquífero livre superior, instalado nas formações aflorantes do miocénico e pliocénico, este apresenta vulnerabilidade alta à contaminação com origem na superfície. O EIA refere que deverá considerar-se de alto risco os despejos de substâncias não biodegradáveis e persistentes como compostos químicos (em especial metais pesados) hidrocarbonetos e combustíveis sobre os terrenos de matriz arenosa dominante, pela sua elevada permeabilidade e ligação hidráulica sazonal aos cursos de água, em especial durante o trimestre Dezembro-Março, de acordo com o balanço hídrico mensal. Relativamente aos níveis aquíferos semi-confinados e confinados instalados nas formações do Miocénico, a profundidades superiores a 50 metros e explorados como fonte de abastecimento público pela Autarquia do Cartaxo, constituem sistemas de baixa vulnerabilidade pela profundidade a que se encontram e pelo respectivo grau de confinamento.

De acordo com o conhecimento existente acerca do funcionamento do sistema aquífero na área de intervenção, não será de admitir conexão hidráulica entre o aquífero superior (livre) e o(s) aquífero(s) (confinado) instalados no sistema miocénico. Deste modo, e mantendo-se as características naturais dos aquíferos multicamada captados para abastecimento público, estes estarão salvaguardados, ao nível da qualidade, relativamente às acções decorrentes do funcionamento da instalação. Deste modo, o impacte é negativo, mas pouco significativo, incerto, temporário, local, de magnitude alta e reversível.

Conforme já referido, e considerando que na envolvente do terreno em análise existem 12 captações de água (9 furos e 3 poços), duas delas responsáveis pelo abastecimento público, podem ocorrer impactes indirectos na qualidade da água subterrânea, resultantes da infiltração de poluentes, derivados essencialmente de derrames acidentais dos produtos e resíduos de manutenção das infra-estruturas e equipamentos e da circulação de veículos. Este impacte é considerado negativo, significativo, incerto temporário, local, de magnitude alta e reversível, mas minimizável.

Assim, na fase de exploração os aspectos ambientais mais relevantes estão relacionados com a construção de novas captações de água subterrânea na nova Unidade Industrial, nomeadamente no que se refere à possível afectação da captação AC4 destinada ao abastecimento público e das captações privadas licenciadas. Conforme referido no EIA, face às características do aquífero, não se perspectiva que a realização de uma nova captação tenha influência negativa na captação de abastecimento público existente na proximidade (AC4)

## Recursos Hídricos Superficiais

### Fase de Construção

Nesta fase os impactes decorrem essencialmente do arrastamento de materiais e do solo desagregado para as linhas de água. Por outro lado, acresce, ainda, que a movimentação de terras contaminadas com produtos resultantes da exploração pecuária (bovina), existente no local de implantação, durante o período de Inverno, em especial de Dezembro a Março, poderá induzir poluição nas linhas de água e na qualidade das águas subterrâneas da área em análise.

Os materiais poluentes, utilizados nesta fase (combustíveis de maquinaria, tintas, solventes e efluentes resultantes da limpeza de máquinas), poderão constituir possíveis contaminações para o meio hídrico. Estas situações a ocorrer constituíram um impacte negativo, muito significativo. Este impacte é evitável e pode ser acautelado se forem adoptadas boas práticas ambientais.

No que se refere ao impacte gerado pelos efluentes domésticos produzidos durante a fase de obra, o EIA não prevê que os mesmos conduzam a impactes significativos, uma vez que se poderá realizar uma ligação provisória ao colector municipal, ou se tal não for possível, poderá ser instalada uma ETAR compacta para tratamento dos efluentes ou uma fossa estanque.

### Fase de Exploração

O EIA considera que a exploração da Unidade Industrial possa vir a provocar um aumento médio significativo do caudal de ponta de cheia, devido ao aumento da área impermeabilizada e à redução de infiltração. Conforme já referido na situação de referência, no Estudo Hidráulico e Hidrológico, a linha de água receptora não apresenta capacidade para comportar o excesso de caudal a ela afluente, pelo que preconizam a regularização da linha de água não só na área do PP, mas também na área exterior a este, desde o limite Sul até à Vala Real.

No que se refere à qualidade da água, na fase de exploração as águas de escorrência dos parques de estacionamento, das plataformas de carga e descarga, da zona de lavagem das viaturas e das caixas térmicas, poderão constituir uma fonte de poluição, principalmente numa situação de derrame acidental de óleos, combustíveis, e/ou outros sendo que a significância do impacte dependerá do produto e quantidades derramadas.

Considerando:

- que será necessária a regularização da linha de água (Ribeira das Fontainhas), no troço inserido na área do Parque de Negócios, desde o limite Sul do Parque até à Vala Real, e que esta regularização, de acordo com o Estudo Hidráulico e Hidrológico, implica obras de ampliação da secção de vazão das linhas de água, uma vez que a descarga das águas pluviais não é compatível com as características das linhas de água receptoras;
- que de acordo com o Protocolo estabelecido entre o Município do Cartaxo e a Avipronto, a unidade industrial criará sistemas de pré-tratamento para os efluentes e os mesmos serão ligados ao colector municipal, e o município receberá os efluentes pré-tratados, autorizando a sua ligação ao colector público mais próximo;
- que a solução preferencial para a descarga dos efluentes seria a condução dos mesmos ao colector municipal, o disposto no nº 4 do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, segundo o qual *"Um sistema particular de disposição de águas residuais nas águas ou no solo é gerido por uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso a um sistema público, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização"*.

e atendendo ao parecer da Câmara Municipal do Cartaxo no que se refere:

- à capacidade da rede de drenagem existente (que colecta as águas residuais de Pontével e futuramente desta povoação e da de Vale da Pinta), não terá capacidade de drenagem para o caudal total gerado e indicado pela unidade industrial;
- que a ETAR de Pontével, mesmo após remodelação e ampliação do sistema de tratamento actualmente existente não possuirá capacidade de tratamento do total de efluentes gerados e indicados pela unidade industrial;
- a que o caudal em causa é significativamente elevado, recomendando à Unidade Industrial efectuar um sistema de tratamento de águas residuais e descarga do efluente tratado na linha de água, e/ou em alternativa proceder ao tratamento adequado dos efluentes, com posterior reutilização para situações em que não seja necessário o tratamento rigoroso, como por exemplo rega dos espaços relvados, utilização nos sanitários, entre outros;

conclui-se que não existe destino final para o efluente da ETAR da Unidade Industrial, uma vez que nenhuma das soluções técnicas, apresentadas no EIA, é viável para o tratamento e destino final dos efluentes.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 4 de Janeiro e 5 de Fevereiro de 2010, não tendo sido recebidos pareceres.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

### **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARSLVT)**

Refere que os principais impactes ambientais negativos a induzir pelo projecto são, de um modo geral, pouco significativos, tendo em conta que se trata de uma área actualmente desocupada e no espaço do Parque de Negócios de Casal Branco.

Por outro lado, a construção desta unidade da Avipronto terá impactes positivos, em termos do desenvolvimento económico local e concelhio, tendo em conta que estão previstos 250 postos de trabalho directos durante a fase de exploração.

Esta entidade emite parecer favorável.

### **Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo**

Sobre o eventual enquadramento da "área de projecto" em zona de protecção a qualquer imóvel classificado ou em vias de classificação, verifica-se a "não existência" de qualquer Servidão Administrativa no local.

### **Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)**

Informa que a zona em causa não está presentemente sujeita a qualquer condicionamento decorrente da existência de servidões radioeléctricas construídas ou em vias de constituição, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro, pelo que esta entidade não coloca objecção ao licenciamento desta obra no local indicado.

### **EDP Distribuição**

Refere que:

- a alimentação de energia eléctrica, à zona em referência deverá ser objecto de posterior apresentação de projecto(s) de infra-estruturas da especialidade de electricidade (com prévio pedido de viabilidade) e elaborado segundo directrizes a indicar pelos nossos serviços, observando a respectiva regulamentação aplicável;
- como existem na proximidade da zona de intervenção infra-estruturas de distribuição de electricidade de Média Tensão (15kv), deverão acautelar-se as condicionantes de natureza eléctrica, designadamente as distâncias de segurança regulamentares e servidões, de acordo com a lei vigente;
- as infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, obedecendo a estudo prévio de viabilidade.

### **Estradas de Portugal, S.A.**

Informa que a área do projecto não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária da Estradas de Portugal, S.A..

### **Câmara Municipal do Cartaxo**

Informa que a construção da nova unidade industrial se enquadra na categoria de espaço prevista no Regulamento do PPPNCB. Contudo, verificou que a proposta em causa não cumpre integralmente o que dispõe esse artigo, no que se refere ao número de lugares de estacionamento exigido, uma vez que apresenta um défice de 5 lugares para ligeiros e 2 para pesados.

Relativamente à situação actual e prevista da rede de distribuição pública de águas de abastecimento para o local referente ao Parque de Negócios e à Unidade Industrial, é referido que aquele local está servido por uma rede de distribuição de água, através de uma conduta de fibrocimento de 90 mm de diâmetro a qual se encontra instalada no arruamento contíguo à área do Parque de Negócios de Casal e localizada a nascente. Esta conduta é abastecida

pelo reservatório apoiado, de cota de soleira de 90 m e com capacidade de 700 m<sup>3</sup>, de água oriunda do furo AC4.

Refere, ainda, que está prevista a remodelação e ampliação do sistema de abastecimento público de água que possibilitará o abastecimento à indústria em cerca de 22 m<sup>3</sup>/dia, em situação de consumo médio diário. A unidade industrial, em causa, indica valores da ordem de 938 m<sup>3</sup>/dia valor que poderá ser de 1.485 m<sup>3</sup>/dia, se se considerar a descarga de águas diárias da unidade (valor superior ao valor necessário para abastecer toda a população do sistema de abastecimento em causa). No entanto, o EIA não esclarece qual o caudal/dia no consumo necessário em todas as frentes de laboração e com ou sem fornecimento na rede pública. Assim, informa que só poderá haver abastecimento público a apenas 50% do valor indicado e disponibilizado à indústria, pelo que, caso seja do entendimento do promotor, recomenda que a reserva de água seja realizada de acordo com a necessidade e/ou com a realização de meios próprios de captação de água.

No que respeita às Águas Residuais Domésticas e Águas Residuais Industriais refere que o EIA indica duas alternativas (alternativa 1 e alternativa 2) para a descarga final das águas residuais domésticas e industriais tratadas. A alternativa 1 compreende a descarga no colector municipal e posterior tratamento na ETAR municipal de Pontével, e a alternativa 2 compreende a descarga na linha de água.

Releva, ainda, o facto de que a situação actual e prevista da rede de drenagem pública, não serve o local para Nova Unidade Industrial de Abate em termos de drenagem de águas residuais domésticas. No entanto, está prevista a construção, pelos serviços municipais, do prolongamento do colector de águas residuais de Pontével ao longo da EN 365-2 até ao Parque de Negócios de Casal Branco.

Relativamente à capacidade da rede de drenagem, informa que o emissário existente e que colecta actualmente as águas residuais de Pontével e, futuramente, desta povoação e da de Vale da Pinta não terá capacidade de drenagem para o caudal total gerado e indicado pela unidade industrial Avipronto.

Quanto à ETAR de Pontével refere que, mesmo após remodelação e ampliação do sistema de tratamento actualmente existente, esta não possuirá capacidade de tratamento do total dos efluentes gerados e indicados pela unidade industrial.

Informa, ainda, que esta infra-estrutura de tratamento possuirá uma capacidade, em horizonte de projecto, que possibilitará o tratamento de efluente industrial em cerca de 90 m<sup>3</sup>/dia. Assim, a ser considerada uma percentagem deste caudal destinado para efluente industrial, pela unidade industrial em causa, o efluente teria de ser descarregado na rede de drenagem pública com uma distribuição homogénea num largo período do dia, em pelo menos  $\geq 8$  horas/diárias.

Refere que a descarga do efluente industrial obedecerá aos valores limites de descarga na rede de drenagem pública, de acordo com o Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais do Concelho do Cartaxo em vigor, uma vez que o caudal em causa é significativamente elevado. Recomenda que a unidade industrial implemente um sistema de tratamento de águas residuais e descarga do efluente tratado na linha de água, e/ou em alternativa, proceda ao tratamento adequado dos efluentes com posterior reutilização para situações, em que não seja necessária o tratamento rigoroso, como rega dos espaços relvados, utilização nos sanitários, entre outros.

#### **Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)**

Informa que, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM do Cartaxo, houve reclassificação de categorias de espaços, ficando as margens da Ribeira das Fontainhas com a categoria de RAN, conforme Planta de Condicionantes. Neste sentido, entende que deve ser evitado todo o tipo de escorrimentos durante as fases de construção e exploração, para a área de RAN, dado que esta se encontra em zona de cota inferior, e deve ser assegurado o restabelecimento das potencialidades agrícolas desse solo, após as obras de regularização na linha de água, para que não advenham daí impactes negativos significativos.

Esclarece que o código LER das lamas não se enquadra no Artigo 3º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, conforme referido no EIA, não sendo ainda permitida a sua aplicação em solos agrícolas.

Não prevê que o projecto venha a induzir impactos ambientais negativos significativos.

#### **CONCLUSÕES**

A nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves tem como principal objectivo o abate e transformação de carne de aves, de coelhos e de outras espécies, bem como a produção de produtos prontos a cozinhar, e a comercialização de vários produtos em estado fresco e congelado.

Em Novembro 2008, foi elaborada a Proposta de Definição de Âmbito, que foi considerada adequada relativamente à estrutura e principais aspectos a serem focados.

A Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves no Cartaxo, funcionará 7 dias por semana, durante 24 horas por dia, estando prevista a

criação de 250 postos de trabalho.

Relativamente aos factores ambientais analisados, nomeadamente Ordenamento do Território, Ambiente Sonoro, Resíduos e Emissões, Solos e Usos do Solo e Património, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Em termos dos Recursos Hídricos, considera-se que a exploração da Unidade Industrial possa vir a provocar um aumento médio significativo do caudal de ponta de cheia, devido ao aumento da área impermeabilizada e à redução de infiltração. Conforme já referido na situação de referência, no Estudo Hidráulico e Hidrológico, a linha de água receptora não apresenta capacidade para comportar o excesso de caudal a ela afluente, pelo que preconizam a regularização da linha de água não só na área do PP, mas também na área exterior a este, desde o limite Sul até à Vala Real.

No que se refere à qualidade da água, na fase de exploração as águas de escorrência dos parques de estacionamento, das plataformas de carga e descarga, da zona de lavagem das viaturas e das caixas térmicas, poderão constituir uma fonte de poluição, principalmente numa situação de derrame accidental de óleos, combustíveis, e/ou outros sendo que a significância do impacte dependerá do produto e quantidades derramadas.

Considerando:

- que será necessária a regularização da linha de água (Ribeira das Fontainhas), no troço inserido na área do Parque de Negócios, desde o limite Sul do Parque até à Vala Real, e que esta regularização, de acordo com o Estudo Hidráulico e Hidrológico, implica obras de ampliação da secção de vazão das linhas de água, uma vez que a descarga das águas pluviais não é compatível com as características das linhas de água receptoras;
- que a solução preferencial para a descarga dos efluentes seria a condução dos mesmos ao colector municipal, o disposto no nº 4 do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, segundo o qual "Um sistema particular de disposição de águas residuais nas águas ou no solo é gerido por uma entidade particular, só podendo funcionar na condição de impossibilidade de acesso a um sistema público, ficando sujeito aos requisitos legais para este tipo de utilização".

e atendendo ao parecer da Câmara Municipal do Cartaxo, em que:

- a capacidade da rede de drenagem existente (que colecta as águas residuais de Pontével e futuramente desta povoação e da de Vale da Pinta), não terá capacidade de drenagem para o caudal total gerado e indicado pela unidade industrial;
- a ETAR de Pontével, após remodelação e ampliação do sistema de tratamento actualmente existente, não possuirá capacidade de tratamento do total de efluentes gerados e indicados pela unidade industrial;
- o caudal em causa é significativamente elevado, sugerindo que Unidade Industrial poderia implementar um sistema de tratamento de águas residuais e descarga do efluente tratado na linha de água, e/ou em alternativa proceder ao tratamento adequado dos efluentes, com posterior reutilização para situações, em que não seria necessário o tratamento rigoroso como, por exemplo, rega dos espaços relvados e utilização nos sanitários. Contudo, esta situação não foi contemplada no Projecto.

A solução proposta no EIA (alternativa 1), para destino final neste efluente é contrariada pelo Parecer da Câmara Municipal do Cartaxo, quando refere que a ETAR de Pontével, mesmo após remodelação e ampliação do sistema de tratamento actualmente existente, apenas possuirá capacidade de tratamento para uma percentagem do volume total de efluentes gerados pela unidade industrial.

Em relação à alternativa 2 para o destino final do efluente da ETAR, considera-se que face à impossibilidade da Ribeira das Fontainhas receber o caudal tratado, proveniente da ETAR da Unidade Industrial, dado que actualmente para que esta

linha de água tenha capacidade de escoar o acréscimo do caudal pluvial do Parque de Negócios foi estabelecido pela CCDR-LVT, na sequência do estudo hidrológico-hidráulico analisado, a laminagem de caudais de modo que o caudal descarregado na linha de água após intervenção seja o mesmo que é descarregado na situação actual (situação sem projecto).

Face ao exposto, conclui-se que não existe destino final para o efluente da ETAR da Unidade Industrial, uma vez que nenhuma das soluções técnicas, apresentadas no EIA, é viável para o tratamento e destino final dos efluentes.

Assim, face ao acima exposto, considera-se que o parecer desfavorável em termos de Recursos Hídricos, determina a inviabilidade do projecto, pelo que a Comissão de Avaliação propõe a emissão de parecer desfavorável.

**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

*Helena Silva*

Dr<sup>a</sup> Helena Silva

*Luisa*

Eng<sup>a</sup> Luisa Cancellada de Abreu

*Conceição Ramos*

Eng<sup>a</sup> Conceição Ramos

**Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.**

*Tânia Pontes*

Dr<sup>a</sup> Tânia Pontes

**Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.**

*Helena Silva*

P/ Dr<sup>a</sup> Sandra Lourenço

ASSINATURAS DA CA

**ANEXO I**

**Pareceres Externos**

17.02.10  
A

- 412 -



NUI-2010-003311-E 2010/02/17

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do  
Tejo  
Rua Braancamp, n.º 7  
1250-048 Lisboa

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		3150 / DSP / 2010	12-02-2010
<b>Assunto</b>	Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental Avipronto - Produtos Alimentares, SA		

Em resposta ao vosso ofício DAS/DAMA-001206-2009 datado de 22-12-2009, junto se envia a V. Exa., o Parecer Sanitário N.º 05-2010/SES- Santarém, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Delegada de Saúde Regional Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

Dra. Helena Luís

/OR

EIA/747/2009

145

17.01.01.04.000061.2009

**OBJECTIVO:** Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo  
*Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental*

**REQUERENTE:** Avipronto – Produtos Alimentares, SA

**LOCALIZAÇÃO:** Cartaxo

*Concedido*  
*2010-02-11*  
Helena Martins Henrique Luís  
Delegada de Saúde Regional  
Adjunta de Lisboa e Vale do Tejo

## 1. CARACTERIZAÇÃO

Foi enviado à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT) um pedido de parecer sobre o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves da Avipronto – Produtos Alimentares, SA, a construir no Parque de Negócios de Casal Branco, freguesia de Pontével, no concelho do Cartaxo.

O processo deu entrada na ARSLVT em 4 de Janeiro de 2010 e foi despachado pela Adjunta do Delegado Regional de Saúde para parecer, ao Gabinete de Engenharia Sanitária em 5 de Janeiro, tendo sido despachado para os serviços de Santarém em 6 deste mês.

Para o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) foi elaborado o Relatório Base, Anexos Técnicos, Peças Desenhadas e Elementos Adicionais agora em análise, afim de ser emitido parecer da ARSLVT IP.

## 2. PARECER SOBRE O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

O objectivo do EIA é a caracterização e apresentação técnica de todos os impactes significativos do projecto, sejam negativos ou positivos, e de todas as medidas propostas para evitar, minimizar ou compensar os impactes negativos identificados.

O enquadramento legal tem por base o disposto no Decreto - Lei n.º 69/2000, que veio revogar toda a legislação anterior.

O EIA da instalação resulta do pedido de licenciamento ambiental.

### 2.1. Caracterização

A Avipronto pretende construir uma unidade industrial para abate de aves e transformação de aves, coelhos e outras espécies, em produtos prontos a distribuir no mercado.

*V. J. M. G.*

Serão produzidos e comercializados vários produtos de várias espécies em estado fresco ou congelado.

A área a ocupar será cerca de 5 há, localizados no Parque de Negócios de Casal Branco, Cartaxo, cujo Plano de Pormenor se encontra aprovado.

Serão recepcionados diariamente cerca de 80000 frangos, 16000 Kg galinhas, 2000 perús, 500 patos, 500 codornizes, 200 Kg de carne suína e bovina, 100 Kg de peixe e 20 Kg de hortícolas.

De acordo com o Relatório Síntese, esta unidade industrial pretende ser um projecto de referência na área do abate de aves, com recurso a tecnologia moderna e dotando a unidade das condições higio-sanitárias adequadas.

Esta unidade industrial foi sujeita a um EIA para instrução do procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) EM Agosto de 2007, mas devido aos elementos do projecto sobre o qual o EIA foi realizado estarem numa fase muito preliminar, não foi então possível avaliar com rigor os impactes sobre alguns descritores, pelo que, o proponente optou por não sujeitar o EIA a procedimento de AIA.

Em Novembro de 2008 foi elaborada a Proposta de Definição do Âmbito (PDA) que foi considerada adequada pela Comissão de Avaliação, em Janeiro de 2009, pelo que o EIA contempla os seguintes aspectos: ordenamento do território, socioeconomia, recursos hídricos, paisagem, ambiente sonoro, resumo não técnico e pareceres técnicos de entidades públicas.

A unidade está em zona abrangida pelo Plano de Pormenor (PP) do Parque de Negócios de Casal Branco, cuja aprovação implicou a alteração do Plano Director Municipal (PDM), de espaço agrícola para espaço industrial.

A escolha da localização para esta unidade industrial, teve por base nomeadamente, as boas acessibilidades, a inexistência de aglomerados urbanos e a topografia do terreno.

O regime de laboração será de 7 dias por semana, durante 24 horas por dia, existindo diariamente 3 turnos de trabalho e estando previsto que estarão 200 trabalhadores na laboração e 50 no sector administrativo.

A matéria-prima será proveniente de unidades licenciadas e serão desenvolvidas as actividades de abate de aves; recepção de produtos refrigerados pré-embalados e

Serviço de Engenharia Sanitária - Santarém

Praceta Damião de Góis 2000 SANTARÉM ☎ 243 300 766 📠 243 333965

✉ engdss@srssantarem.min-saude.pt

*Handwritten signature*

congelados encartonados, sua armazenagem e comercialização; desmancha de aves; fabrico de produtos cárneos e fabrico de produtos pré-cozinhados.

Os subprodutos serão recolhidos por empresa especializada.

As fontes de energia previstas são electricidade (consumo de 4207898 kwh/ano), gás natural (consumo de 487184 m<sup>3</sup>/ano) e gasóleo.

## **2.2. Vertentes ambientais mais relevantes**

### **Água**

O abastecimento de água a esta unidade será assegurado pelo sistema público municipal e por uma captação própria.

A Câmara Municipal do Cartaxo garantirá, junto da entidade gestora, o abastecimento de água à unidade industrial da Avipronto.

Os principais usos da água são para o abate, lavagem de caixas, higienização de equipamentos, instalações e produção de preparados de carne, prevendo-se um consumo total de 938 m<sup>3</sup>/dia.

### **Águas residuais**

Um dos principais impactes que decorre da laboração desta unidade industrial é o tratamento e destino final das águas residuais produzidas.

Os efluentes líquidos serão produzidos nas instalações sociais e na Unidade de Abate e Transformação de Aves.

Os efluentes líquidos serão provenientes de 3 redes distintas: águas pluviais, águas domésticas e águas de lavagem.

Prevê-se um caudal de 45 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais domésticas e de 1440 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais industriais. As águas pluviais serão drenadas para a Ribeira de Fontainhas.

As águas domésticas e de lavagem industrial serão encaminhadas directamente para a ETAR da unidade industrial.

Os processos unitários que serão incluídos no sistema de tratamento da ETAR são a gradagem, homogeneização, flotação e tratamento biológico.

De acordo com o Relatório Síntese, será implantada uma ETAR na unidade industrial, ficando em aberto as soluções a adoptar quanto à descarga dos efluentes tratados, estando

equacionado a ligação ao colector municipal a construir que faz ligação com o emissário nascente de Pontével, seguindo posteriormente para a ETAR de Pontével ou descarga na Ribeira de Fontainhas.

A Câmara Municipal do Cartaxo garantirá, junto da entidade gestora, a construção do interceptor e a recepção do efluente da ETAR da Avipronto.

### ***Efluentes gasosos***

De acordo o Relatório Síntese as fontes fixas de emissões gasosas são as caldeiras de aquecimento de água e a produção de vapor nas caldeiras de vapor.

### ***Resíduos Sólidos***

Os principais resíduos produzidos no processo de abate e transformação de aves são sangue e outros subprodutos e resíduos de embalagens.

Os resíduos de embalagens depositados nos ecopontos e enviados para reciclagem.

Os resíduos urbanos serão recolhidos pela entidade competente e os restantes resíduos sólidos serão recolhidos por operadores licenciados.

O Relatório Síntese refere que todos os resíduos orgânicos serão recolhidos e encaminhados para unidades de tratamento devidamente licenciadas.

### ***Ruído***

As principais fontes de ruído identificadas, são os equipamentos, nomeadamente os de apoio aos processos produtivos (equipamentos de aquecimento / arrefecimento) e a circulação de viaturas de carga e descarga.

### ***Em conclusão:***

Os principais impactes ambientais negativos associados ao projecto são, de um modo geral, pouco significativos, tendo em conta que se trata de uma área actualmente desocupada e no espaço do Parque de Negócios de Casal Branco.

Por outro lado, a construção desta unidade da Avipronto terá impactes positivos, em termos do desenvolvimento económico local e concelhio, tendo em conta que estão previstos 250 postos de trabalho directos durante a fase de exploração.

*V. J. J. J.*

### 2.3. Parecer Sanitário

Após a análise dos documentos em apreço e tendo em conta que os objectivos fundamentais da AIA são, de acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 197/2005:

- a) Obter uma informação integrada dos possíveis efeitos directos e indirectos sobre o ambiente natural e social dos projectos que lhe são submetidos;
- b) Prever a execução de medidas destinadas a evitar, minimizar e compensar tais impactes de modo a auxiliar a adopção de decisões ambientalmente sustentáveis;
- c) Garantir a participação pública e a consulta dos interessados na formação de decisões que lhes digam respeito, privilegiando o diálogo e o consenso no desempenho da função administrativa;
- d) Avaliar os possíveis impactes ambientais significativos decorrentes da execução dos projectos que lhe são submetidos, através da instituição de uma avaliação, a posteriori, dos efeitos desses projectos no ambiente, com vista a garantir a eficácia das medidas destinadas a evitar, minimizar ou compensar os impactes previstos e ainda que:
  1. É apresentado para os factores ambientais relevantes, a identificação e avaliação de impactes resultantes da unidade industrial;
  2. Apesar dos impactes negativos, os mesmos serão passíveis de minimização e há impactes positivos assinaláveis;
  3. É estabelecido um conjunto de medidas de minimização para cada factor ambiental afectado, para minimizar ou compensar os impactes negativos.

O Gabinete de Engenharia Sanitária emite parecer favorável ao "Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo da Avipronto – Produtos Alimentares, S.A..", desde que:

1. Sejam efectivamente minimizados todos os impactes negativos resultantes da actividade industrial;
2. Seja garantida a qualidade da água, de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei nº 306/2007);
3. Seja garantido, sempre, um residual de cloro que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação, entre 0.2 e 0.6 mg/l;
4. Em caso de existência de reservatórios de água, exista uma limpeza e desinfectação dos mesmos, pelo menos uma vez por ano;

*V. J. J. J.*

5. Garantir que a descarga é compatível com as características da linha de água, em caso de lançamento dos efluentes na Ribeira das Fontainhas, após tratamento na ETAR industrial;
6. Os resíduos produzidos incluindo os subprodutos sejam encaminhados para empresas devidamente autorizadas, devendo a empresa dispor dos respectivos comprovativos de entrega;
7. Seja cumprido o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº278/2007, de 1 de Agosto;
8. Seja implementado um sistema de gestão ambiental.

Deverão ainda ser garantidos os seguintes requisitos, na unidade industrial:

- a) Seja cumprido o Decreto-Lei nº182/2006, de 6 Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos ao ruído;
- b) Todos os equipamentos que possam produzir vibrações ou ruídos estruturais durante a sua utilização sejam devidamente protegidos;
- c) Seja cumprido o Regulamento Geral de Segurança e Higiene do Trabalho nos Estabelecimentos Industriais, aprovado pela Portaria nº 53/71, de 3 de Fevereiro, e alterado pela Portaria nº 702/80, de 22 de Setembro;
- d) Seja dado cumprimento à Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março, no que diz respeito à organização e funcionamento das actividades de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- e) Seja cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de Junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de Dezembro;
- f) A unidade industrial cumpra o estipulado no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro e o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.

Santarém, 9 de Fevereiro de 2010



-Vera Lúcia Santos Noronha

Assessora Superior de Engenharia Sanitária

Serviço de Engenharia Sanitária - Santarém

Praceta Damião de Góis 2000 SANTARÉM ☎ 243 300 766 📠 243 333965

✉ engdss@srssantarem.min-saude.pt



Ministério da Cultura

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DE LISBOA  
E VALE DO TEJO

03367 29 10'09

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Dr<sup>a</sup> Maria Luísa do Vale  
Presidente da CCDRLVT  
Rua Braamcamp, 7

1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua Data	Nossa referência	Nossa comunicação
DAS/DMA-000817-2009 Proc <sup>o</sup> EIA 747/2009	2009.09.24	2008/14-06/900/EIA/802	

**ASSUNTO:** Procedimento de Avaliação de Impacte inerente à Nova unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves no Cartaxo.  
Requerente: CCDRLVT, no âmbito do EIA  
Avipronto - Produtos alimentares, SA

Relativamente ao assunto em referência, junto se envia a V. Ex<sup>a</sup>, para conhecimento e devidos efeitos, cópia da informação nº 3307/DRCLVT/2009, sobre a qual recaiu o meu despacho de 2009.10.21.

Com os melhores cumprimentos, *Luís Marques*

O Director Regional de Cultura

Prof. Doutor Luís Marques

/EC

17.01.01.04.000051.2009

HS



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DE LISBOA  
E VALE DO TEJO

NUI-2009-023964-E 2009/10/30

**ASSUNTO:** Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental inerente à Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves no Cartaxo

**CONCELHO:** CARTAXO

**REQUERENTE:** CCDRLVT, no âmbito do EIA

AVIPRONGO – Produtos Alimentares, SA

**N.º PROCESSO:** 2008/14-06/900/EIA/802

C.S.81734

**DATA:** 2009.Out.19

**INFORMAÇÃO N.º 3307/DRCLVT/2009**

**SERVIDÃO ADMINISTRATIVA:** Não tem

**DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO**

*Concordo a opção a CCDRLVT.*

*2009.10.21*

LUÍS MARQUES  
Director Regional de Cultura  
~~de Lisboa e Vale do Tejo~~

**D. S. BENS CULTURAIS**

*Subscrevo a informação.*

*Parece ser de comunicar aos requerentes  
o teor da informação. MM 21.10.09*



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL  
DE CULTURA DE LISBOA  
E VALE DO TEJO

Proc.º 2008/14-06/900/EIA/802

Informação N.º 3307/DRCLVT/2009

P. 2

## 1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

A presente informação visa responder ao Of. da CCDRLVT / Ref.ª DSA/DAMA-0000817-2009, datado de 24.Set.2009, no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – PDA, inerente à Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves no Cartaxo.

Sobre o eventual enquadramento da “área de projecto” em zona de protecção a qualquer imóvel classificado ou em vias de classificação, verifica-se ter sido já transmitida, à mesma Entidade, a **“não existência” de qualquer Servidão Administrativa no local**, a coberto do N. Of. 338 datado de 27 de Janeiro do corrente ano, sendo que, tal como referido na Inf. 94/DRCLVT/2009, complementado com parecer de arqueologia, a “Igreja de Nossa Senhora da Purificação” (IIP), inserida na malha urbana da freguesia de Pontével, se apresenta como o imóvel classificado localizado na envolvente mais próxima do local de intervenção, desconhecendo-se qualquer dado efectivo com respeito à arqueologia do local.

## 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer, fundamenta-se:

- Na Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente:
  - . os Artigos 41.º, 43.º, 45.º e 51.º; e na alínea c) do Artigo 95.º que se refere à vinculatividade dos pareceres;
  - . os Artigos 76.º a 79.º, e nas alíneas g) e s) do n.º 4 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2007 de 29 de Março conjugadas com a alínea d) do n.º 3 do Artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007 de 29 de Março, que se referem a património arqueológico.
- Nas atribuições e competências do IGESPAR e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, respectivamente;
- No Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, nomeadamente os Artigos 4.º, 6.º, n.º 3 do Artigo 13-A e 13-B.

## 3. ANTECEDENTES

O processo tem como único antecedente nesta Direcção Regional de Cultura, a resposta ao Of./CCDRLVT – Ref.ª DAS/DAMA-001583-2008, através do Of. 338, de Jan.2009.

## 4. ARQUEOLOGIA / CONCLUSÃO

Face ao exposto e considerando o teor do parecer de arqueologia/parte integrante da anterior informação, propõe-se que no decorrer dos trâmites processuais a que o presente processo se sujeita, seja o devido esclarecimento prestado pelo IGESPAR.

À consideração superior.

Ana Paula Sampaio R. Silva (arq.)

26.01.10  
JA

NUI-2010-001850-E 2010/01/26

**CCDRLVT – COMISSÃO DE COORD.  
E DESENV. REGIONAL DE LISBOA E  
VALE DO TEJO  
R. BRAAMCAMP, 7  
1250-048 LISBOA**

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
<u>DSA/DAMA-001210-2009</u>	22-12-2009	ANACOM-S03789/2010 304030 - 651065	22 -01- 2010

Assunto: UNIDADE INDUSTRIAL DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE AVES DO  
CARTAXO

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisada a zona onde incide o projecto a que ele diz respeito, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre essa zona, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Em resultado da análise verificou-se que a zona em causa não está presentemente sujeita a qualquer condicionamento daquela natureza, pelo que o ICP-ANACOM não coloca objecção ao licenciamento desta obra no local indicado.

Com os melhores cumprimentos



LUÍSA MENDES  
Directora de Gestão  
do Espectro

EIA/747/2009  
HS



distribuição

DIRECÇÃO DE REDE E CLIENTES TEJO  
Rua Hintze Ribeiro,  
2410-109 Leiria  
Telef. 244 002 700  
Fax 244 002 752

29.01.10

- 412 -

NUI-2010-002170-E 2010/01/29

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e  
Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7

1250 - 048 LISBOA

Sua referência Sua comunicação  
DSA/DAMA-001208-2  
009  
Proc. EIA 747/2009 → HS

Nossa referência Data:  
Carta 146/10/RCTER 27 - 1 - 2010

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental  
Projecto: Nova Unidade de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo  
Proponente: Avipronto - Produtos Alimentares, SA  
Licenciador: DRAP-LVT

Ex.mos Senhores,

No âmbito da Consulta Pública do projecto referido em epígrafe, vimos pela presente apresentar a apreciação de EDP Distribuição sobre a possível interferência, presente e futura, do projecto em causa com a actividade e/ou infraestruturas da empresa.

De acordo com o referido, e verificando que esta fase não consiste na apresentação de projectos da especialidade, registamos o seguinte:

- a alimentação de energia eléctrica à zona em referência, deverá ser objecto de posterior apresentação de projecto(s) de infra-estruturas da especialidade de electricidade (com prévio pedido de viabilidade) e elaborado segundo directrizes a indicar pelos nossos serviços, observando a respectiva regulamentação aplicável;
- como existem na proximidade da zona de intervenção infraestruturas de distribuição de electricidade de Média Tensão (15kV), deverão acautelar-se as condicionantes de natureza eléctrica, designadamente as distâncias de segurança regulamentares e servidões, de acordo com a lei vigente;
- as infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do(s) promotor(es), nos termos da legislação em vigor, obedecendo a estudo prévio de viabilidade.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo  
Dep. Estudo de Redes MT/BT  
O Responsável

António Vaz

HG/CPPL4710020054

Dr. Helena Silva

Exma. Senhora  
Dr.<sup>a</sup> Paula Santana  
Vice-Presidente da Comissão de  
Coordenação e Desenvolvimento Regional de  
Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7  
1250-048 Lisboa

Sua Referência: DAS/DAMA-001214-2009  
Sua Comunicação de: 22/12/2009  
Nossa referência: 0185  
Antecedente: 115742  
Saída: EP-SAI/2010/5491  
Data: 02/02/2010

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto "Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo"**

Em resposta ao Vosso ofício com referência DSA/DAMA-001214-2009, relativo ao projecto "Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo", informamos que a área em estudo não interfere com nenhuma infra-estrutura rodoviária da Estradas de Portugal, S.A..

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração

António da Silva Marques  
Presidente

Eduardo Andrade Gomes  
Vice-Presidente

EJA/747/2009  
ER/HS  
17.01.01.4. 61.2009

194  
26.02.10  
A

NU-2010-004216-E 2010/02/25

REGISTADO

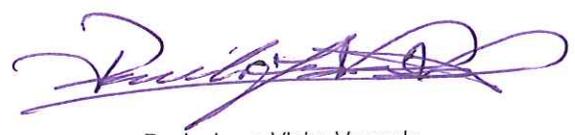
Exm.º Senhor  
Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Ao cuidado de M. Isabel Rosmaninho  
Rua Braamcamp, n.º 7  
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
DAS/DMA-001207-2009 EIA 747/2009		

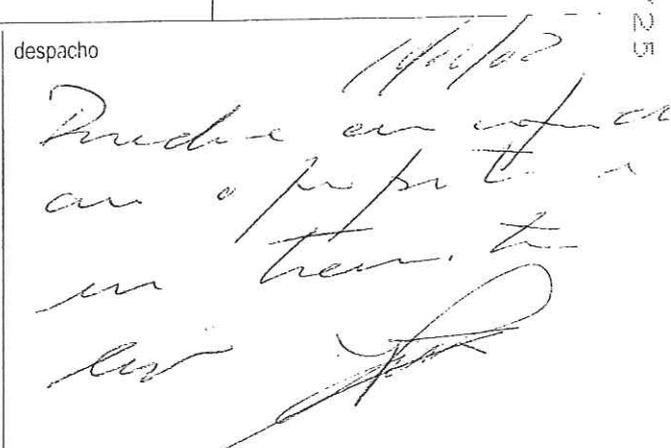
ASSUNTO: **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**  
Nova unidade industrial de abate e transformação de aves do Cartaxo  
**AVIPRONGO – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.**

Relativamente ao assunto acima referenciado e em resposta ao v/ ofício mencionado em epígrafe, junto se envia para os devidos efeitos fotocópia da nossa Nota Interna n.º 1/2010 DAU-JS, de 2010/01/19, do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística e da Informação n.º 17/2010 DAS, de 2010/02/11, da Divisão de Água e Saneamento.

Com os melhores cumprimentos, 

O Vice-Presidente da Câmara,  
  
Paulo Jorge Vieira Varanda

NUI 2010-004216-E 2010/02/25

n.º	folha	data	
1/2010 DAU-JS	1/1	2010/01/19	
Para: Sr. Vice-Presidente  De: Arq.ª Joana de Abreu Silvestre  assunto  <b>AVIPRONGO – PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.</b> <b>Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental</b> Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo			entrada
parecer	despacho 		

texto

Relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em apreço, e no âmbito da apreciação técnica do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística da Câmara Municipal do Cartaxo sobre o mesmo, informa-se que a construção da nova unidade industrial implica um processo de emparcelamento das parcelas P 01 a P 18 e P 28 a P 29 do Plano de Pormenor do Parque de Negócios do Casal Branco – Pontével, ao abrigo do disposto no Art.º 8.º, 4 do Regulamento desse Plano, e enquadra-se na categoria de espaço prevista para as mesmas (Espaço Industrial).

Contudo, verifica-se que a proposta em causa não cumpre integralmente o que dispõe esse artigo no que se refere ao número de lugares de estacionamento exigido, uma vez que apresenta um défice de 5 lugares para ligeiros e 2 para pesados na designada "Parcela A – Centro de Abate de Aves" e 13 para ligeiros e 6 para pesados na designada "Parcela B – ETAR", sem que tenha sido apresentada qualquer fundamentação para esse facto na primeira parcela.

A planta de implantação apresentada (Desenho EIA-RB-NUIATAA – 04) não permite a verificação inequívoca do respeito pelos alinhamentos definidos no Plano de Pormenor acima referido, como exige o Art.º 8.º, 4, b), por não se encontrar cotada.

Informa-se ainda que será de toda a conveniência a consulta à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos e à Divisão de Água e Saneamento sobre este assunto, dado o teor das matérias tratadas no EIA em questão.

Submete-se o assunto à consideração e decisão superior.

A ARQUITECTA,

  
(Joana de Abreu Silvestre)



nº: 17 / 2010 DAS	folha: 01 / 03	data: 2010 / 02 / 11	proc.
assunto <b>Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental</b> <b>Estudo de Impacte Ambiental (EIA)</b>  <b>AVIPRONGO – PROD. ALIMENTARES, S.A.</b> Nova unidade industrial de abate e transformação de aves no Cartaxo			entrada.
decisão <i>1. Ato</i> <i>2. Provida-se em conformidade e</i> <i>transite logo</i> <i>1.02/10</i> 			

NUI-2010-004216-E 2010/02/25

texto

Relativamente ao assunto acima referenciado e relativo à nota interna nº 8/2010 DAU de 05/02/2010, recepcionada nestes serviços e a que coube o registo nº 62 da D.A.S. de 05/02/2010, em que solicita emissão de parecer sobre o Estudo de Impacte Ambiental da unidade industrial acima identificada, e analisado o documento de Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da nova unidade industrial de abate e transformação de aves no Cartaxo, há a referir o seguinte:

- **Águas de Abastecimento**

O documento EIA indica como origem de água à unidade industrial a ligação e fornecimento pela rede de águas camarárias e um furo, que o consumo de água distribui-se pelos processos de abate, de lavagem de caixas, de higienização dos equipamentos, instalações, produção de preparados de carne, instalações sociais e rega da zona de jardim e que o consumo de água será utilizado essencialmente para a lavagem da unidade e para a utilização das instalações sanitárias, prevendo-se um gasto de 938 m<sup>3</sup>/dia.

É indicado no capítulo de Avaliação de Impactes e Medidas de Minimização do documento EIA que o abastecimento à rede de distribuição de água potável, lavagem e serviços a incêndio pode ser assegurado através de uma picagem na conduta existente, havendo necessidade de proceder ao reforço da conduta existente de modo a cumprir os mínimos regulamentares e a garantir o fornecimento de água ao Parque de Negócios de Casal, e conseqüentemente à unidade industrial da Avipronto.

De referir que o mesmo documento EIA nas referências ao caudal dos efluentes líquidos prevêem um caudal de 45 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais domésticas e de 1440 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais industriais.

.../...



n.º: 17 / 2010 DAS	folha: 02 / 03	data: 2010 / 02 / 11	proc.
-----------------------	-------------------	-------------------------	-------

texto

.../...

Analisado este ponto (Águas de Abastecimento) importa referir a situação actual e prevista da rede de distribuição pública no e ao local onde se localiza o Parque de Negócios de Casal e a unidade industrial em causa, o local é servido por rede de distribuição de água através de uma conduta de fibrocimento de 90 mm de diâmetro que se encontra instalada no arruamento contíguo à área do Parque de Negócios de Casal e localizada a nascente deste, é abastecida pelo reservatório apoiado, de cota de soleira de 90 m e com capacidade de 700 m<sup>3</sup>, de água oriunda do furo AC4.

Está previsto a remodelação e ampliação do sistema de abastecimento público de água que engloba o local em causa, em termos de reserva diária, as infra-estruturas alvo desta intervenção, possuirão uma capacidade, em horizonte de projecto, que possibilitará o abastecimento à indústria em cerca de 22 m<sup>3</sup>/dia, em situação de consumo médio diário. A unidade industrial em causa, indica valores da ordem de **938 m<sup>3</sup>/dia** valor que poderá ser de **1.485 m<sup>3</sup>/dia** se se considerar a descarga de águas diárias da unidade (valor superior ao valor necessário para abastecer toda a população do sistema de abastecimento em causa), no entanto este documento EIA não esclarece o caudal de consumo necessário diariamente em todas as frentes de laboração e relacionado com o fornecimento pela rede pública. Assim, caso seja do entendimento do promotor deste projecto, poderá haver abastecimento público em apenas 50% do valor indicado e disponibilizado à indústria, uma vez que o caudal em causa é significativamente elevado, recomenda-se, a efectuar pela unidade industrial em causa, reserva de água de acordo com a necessidade a considerar, e/ou a execução de meios próprios de captação de água.

• **Águas Residuais Domésticas e Águas Residuais Industriais**

O documento EIA indica como alternativas (1) e (2) para a descarga final das águas residuais domésticas e industriais tratadas (será implementado um sistema de tratamento SBR na unidade industrial - ETARI), a alternativa (1) compreende a descarga no colector municipal e posterior tratamento na Etar municipal de Pontével, a alternativa (2) compreende a descarga na linha de água.

Para efectuar a descarga final das águas residuais domésticas e industriais tratadas no colector municipal o documento EIA indica que será construído um interceptor desde o Parque de Negócios de Casal até ao colector existente em Pontével, informação fornecida pela CM Cartaxo, para encaminhamento e tratamento dos efluentes gerados neste local na Etar de Pontével. Refere o documento EIA que prevêem um caudal de **45 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais domésticas e de 1440 m<sup>3</sup>/dia de águas residuais industriais e Qp = 300 m<sup>3</sup>/h** que será encaminhado directamente para a ETARI.

Refere ainda o documento EIA que de acordo com o n.º 4 do art.º 30º do Regulamento n.º 543/2008, de 23 de Outubro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 206, de 23 de Outubro de 2008, "As empresas a instalar obrigam-se a realizar o pré-tratamento das águas residuais, de modo a que as características do efluente lançado na rede pública seja compatível com o sistema geral e obedeça aos parâmetros definidos na legislação aplicável, ficando reservado à Câmara Municipal o direito de não permitir a ligação à rede pública de águas residuais de determinadas indústrias poluidoras que possam comprometer o sistema geral de saneamento e depuração, ficando estas obrigadas a cumprir os parâmetros definidos na legislação aplicável".

.../...



n.º:	folha:	data:	proc.
17 / 2010 DAS	03 / 03	2010 / 02 / 11	

texto

.../...

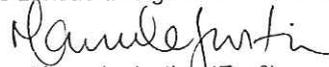
O documento EIA aponta ainda para estas duas alternativas de descarga a necessidade de averiguar as condições de drenagem no colector municipal e capacidade de tratamento da Etar de Pontével para suportar o acréscimo de caudal de águas residuais domésticas e industriais ( $Q_p = 300 \text{ m}^3/\text{h}$ ) da Avipronto e que foi estabelecido o Protocolo entre a C.M. Cartaxo e a Avipronto, indicando o Anexo VIII, anexo não recepcionado nesta DIVISÃO aquando o envio dos Documentos do EIA, e a necessidade de executar obras de ampliação da secção de vazão das linhas de água, uma vez que a descarga não é compatível com as características das linhas de água receptoras.

Analisado este ponto (Águas Residuais Domésticas e Águas Residuais Industriais) importa referir a situação actual e prevista da rede de drenagem pública no e ao local onde se localiza o Parque de Negócios de Casal e a unidade industrial em causa, o local não é servido por rede de drenagem de água residuais domésticas, esta previsto a construção, pelos serviços municipais o prolongamento do colector de águas residuais de Pontével ao longo da E.N. 365-2 até ao Parque de Negócios de Casal.

Relativamente à capacidade da rede de drenagem existente informa-se que o emissário existente e que colecta actualmente as águas residuais de Pontével e futuramente desta povoação e da de Vale da Pinta não terá capacidade de drenagem para o caudal total gerado e indicado pela unidade industrial Avipronto.

A Etar de Pontével após remodelação e ampliação do sistema de tratamento actualmente existente não possuirá capacidade de tratamento do total dos efluentes gerados e indicados pela unidade industrial Avipronto. A informar que esta infra-estrutura de tratamento possuirá uma capacidade, em horizonte de projecto, que possibilitará o tratamento de efluente industrial em cerca de  $90 \text{ m}^3/\text{dia}$ . A ser considerado uma percentagem deste caudal destinado para efluente industrial pela unidade industrial em causa o efluente teria de ser descarregado na rede de drenagem pública com uma distribuição homogénea num largo período do dia, em pelo menos  $\geq 8$  horas/dia. De referir que a descarga do efluente industrial obedecerá aos valores limites de descarga na rede de drenagem pública, de acordo com o Regulamento de Descarga de Águas Residuais Industriais do Concelho do Cartaxo em vigor. Uma vez que o caudal em causa é significativamente elevado recomenda-se, a efectuar pela unidade industrial em causa, sistema de tratamento de águas residuais e descarga do efluente tratado na linha de água, e/ou em alternativa tratamento adequado dos efluentes com posterior reutilização para situações em que não seja necessária o tratamento rigoroso, e.p. rega dos espaços relvados, utilização nos sanitários, etc..

A Chefe de Divisão de Água e Saneamento

  
Manuela Justino (Eng<sup>a</sup>)

17-02-10  
A



# Câmara Municipal do Cartaxo



## F A X

DATA : 2010/02/12  
Nº. de páginas incluindo esta : 1

CCDRLVT  
Vice Presidente  
  
Telefax 210101302

Câmara Municipal do Cartaxo  
  
Telefone : 243 700253  
Telefax: 243 700255

### MTO URGENTE

V/Ref. DSA/DAMA-001207-2009

#### ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacto Ambiental

Após aferição pelos serviços desta Câmara do assunto em epígrafe e decisão favorável camarária, vimos perante a v/ Instituição dar o parecer favorável á Instalação da Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo, em nome de AVIPRONGO - PRODUTOS ALIMENTARE, S.A.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara  
  
Paulo Caldas

F. M. 747 / 2009  
HS

17.01.01.04.000001.2009



13.02.10  
AS

Exm<sup>a</sup> Senhora

Vice Presidente da CCDR LVT - Comissão de  
Coordenação e Desenvolvimento Regional de  
Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, nº 7

1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DAS/DAMA-001209-2009 Proc. EIA 747	H5 13.01.01.04.61.2009	OF/37/2010/DSVAAS/DRAPLVT	17-02-2010

**Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) – Parecer**

**ASSUNTO: Projecto: Nova Unidade Industrial de abate e Transformação de Aves do Cartaxo**

**Proponente: AVIPRONTO-Produtos Alimentares, S.A.**

Relativamente ao pedido de emissão de parecer através do V/ ofício referenciado, em cumprimento do disposto no número 9 do Artigo 13<sup>a</sup> do Decreto – lei nº 69/2000 de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº 197/2005 de 8 de Novembro, após análise do EIA enviado em formato digital e visita ao local, e no seguimento do anterior parecer, cabe informar:

1- De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM do Cartaxo, verifica-se que houve reclassificação de categorias de espaços, designadamente, de área agrícola de RAN para espaço industrial e de outra área agrícola também para espaço industrial, ficando as margens da Ribeira das Fontainhas com a categoria de RAN, conforme Planta de Condicionantes. Com base na avaliação dos impactos, são elencadas no capítulo do descritor as medidas de minimização de forma a preservar este recurso;

2- Relativamente às lamas da ETAR da Nova Unidade de Abate e Transformação de Aves é mencionado: " deverão ser analisadas de acordo com a legislação em vigor (Decreto-lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, e surgem duas hipóteses como destino final, designadamente, o encaminhamento para a agricultura ou para aterro.";

Entende-se no seguimento do exposto no ponto 1, que deve ser evitado todo o tipo de escorrimentos durante as fases de construção e exploração, para a área de RAN, dado esta encontrar-se em zona de cota inferior, e assegurar o restabelecimento das potencialidades agrícolas desse solo após as obras de regularização na linha de água para que não advenham daí impactes negativos significativos.



- No seguimento de exposto no ponto 2, temos a esclarecer que, se o LER das lamas não se enquadrar no Diploma mencionado (Artigo nº 3) não é permitida a sua aplicação em solos agrícolas.

Atento o acima disposto, nas áreas mencionadas e da competência desta Direcção Regional, e sendo garantidas todas as medidas de minimização elencadas para os descritores respectivos parece-nos não haver motivos susceptíveis de causar impactos ambientais negativos significativos.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Regional,

*José António Canha*

**ANEXO II**

**Delegação de Assinatura**

## Helena Silva

---

**De:** Sandra Lourenço [slourenco@igespar.pt]  
**Enviado:** segunda-feira, 12 de Abril de 2010 16:05  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Assunto:** Delegação de assinatura do parecer final do EIA:747/2009  
**Importância:** Alta  
**Anexos:** image003.gif; image003.gif; image004.gif



---

Departamento de Salvaguarda  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento  
Extensão de Torres Novas

Exma. Sra.  
Dra. Helena Silva

Na impossibilidade da minha presença, enquanto representante deste Instituto na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do procedimento de AIA do projecto "Nova Unidade Industrial de Abate e Transformação de Aves do Cartaxo." (EIA:747/2009), venho por este meio delegar a assinatura, na Dra. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Sandra Lourenço  
IGESPAR, I.P.  
Divisão de Arqueologia Preventiva e de Acompanhamento

Extensão de Torres Novas  
Apartado 282  
2350-909 Torres Novas  
Tel. 249 823 646  
Telemóvel: 963930645